TÍTULO

COMBATE À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

1. OBJETIVO

Estabelecer o compromisso de obedecer a todas as leis de prevenção à corrupção e ao suborno na realização dos negócios no âmbito da ENGIE Brasil Energia.

2. PRINCÍPIOS

2.1 GERAIS

2.1.1 A ENGIE Brasil Energia almeja trabalhar somente com quem compartilhe o compromisso de combate à corrupção e ao suborno e que adote os valores compatíveis com aqueles expressos no nosso Código de Conduta Ética, que foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

2.1.2 A corrupção é o desvio de conduta, em qualquer nível ou instância, praticada com o objetivo de obter vantagem indevida (pecuniária ou não) para si ou para outro, quer com órgãos ou agentes públicos, quer com pessoas ou entidades privadas. Em termos gerais, é possível distinguir dois tipos de corrupção:

- Ativa: É oferecimento e a concessão de uma vantagem imprópria a alguém para contornar um mecanismo de tomada de decisão (licença, direito, fornecimento, contrato etc.).

- Passiva: É a solicitação e o recebimento de uma vantagem indevida a alguém para praticar, omitir ou retardar ato de ofício legal.

2.1.3 Suborno é um meio pelo qual se pratica a corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade governamental, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer valor em dinheiro ou outros favores (presentes, entretenimentos, benefícios, vantagens etc.) para que deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

2.1.4 A corrupção e o suborno são ilegais e contrários aos princípios éticos praticados pela ENGIE Brasil Energia e por essa razão não são tolerados pela Companhia, sob nenhuma hipótese, em todos os seus negócios com os setores público e privado.

2.1.5 A Companhia exige a conformidade com elevado padrão ético e com todas as leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios. Nesse sentido, todos os gestores e empregados (próprios e de terceiros) agindo em nome da Companhia estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar, proporcionar ou dar (direta ou indiretamente) qualquer tipo de benefício, seja monetário ou de outra forma, para qualquer indivíduo ou entidade, com a finalidade de influenciar um comportamento contrário à honestidade ou integridade, ou ainda para obter vantagem ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa em seu benefício ou da Companhia. Da mesma maneira, ninguém no âmbito da Companhia tem permissão para solicitar, concordar ou aceitar receber tais vantagens. Tais disposições devem ser observadas em quaisquer circunstâncias, incluindo, mas não se limitando ao âmbito do relacionamento com nossos fornecedores, parceiros de negócios, beneficiários de doações e patrocínios e agentes públicos.

2.1.6 Cada gestor e empregado da Companhia é um agente da ética e conformidade e necessita estar atento ao cumprimento de normas e regulamentos internos e externos e, ao se deparar com uma situação de não conformidade, deverá usar um dos canais disponíveis na ENGIE Brasil Energia para relatar a situação, conforme previsto no Código de Conduta Ética.

2.1.7 Se um gestor ou empregado receber solicitação ou oferta de suborno, ou tiver tido conhecimento desse fato no âmbito da Companhia, deverá apresentar imediatamente denúncia ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Ética da ENGIE Brasil Energia.

Cópia não controlada

2.1.8 A ENGIE Brasil Energia não permitirá retaliação de nenhum tipo contra qualquer empregado ou gestor que, de boa-fé, denunciar uma suspeita de comportamento indevido. Todas as situações relatadas serão mantidas em absoluto sigilo pelo Comitê de Ética da Companhia e as comunicações através do *website* www.canalintegro.com.br/engiebrasil e do telefone 0800 580 2586 poderão ser feitas de maneira anônima.

2.1.9 A Administração da ENGIE Brasil Energia, através do Comitê de Ética, monitora rigorosamente todas as políticas preventivas, procedimentos e processos da Companhia relacionados à prevenção contra a corrupção e suborno, para assegurar que essa regulamentação seja disseminada na Companhia, demonstrando claramente a forma como devem ser conduzidos seus negócios.

2.1.10 A ENGIE Brasil Energia está comprometida em conduzir seus negócios conforme as leis e os regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis às suas atividades. Isso garantirá que as operações da Companhia estejam alinhadas com as suas responsabilidades sociais e éticas e melhorem a sustentabilidade de seus negócios e das comunidades nas quais realiza suas operações.

2.1.11 A Companhia deve manter os livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as suas transações. Para combater a corrupção e o suborno é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para que as contas contábeis reflitam de maneira precisa a sua natureza. A Companhia mantém controles internos que oferecem razoável segurança de que todas as operações sejam:

- Aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política e em conformidade com a normatização interna da ENGIE Brasil Energia;

- Registradas para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, bem como para manter o correto controle dos seus ativos.

2.1.12 As violações desta Política podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a ENGIE Brasil Energia e seus gestores e empregados (próprios e terceiros) envolvidos. Portanto, os gestores, empregados e terceiros atuando em nome da Companhia serão responsabilizados caso não cumpram com esta Política de Combate à Corrupção e ao Suborno.

2.1.13 A ENGIE Brasil Energia possui práticas regulares voltadas para a prevenção e verificação de atos e fatos impróprios e para a proteção dos fins estabelecidos nesta Política, tais como processos de *"due diligence"* (notadamente sobre fornecedores, beneficiários de doações e patrocínios, parceiros relacionados a projetos de investimentos e consultores de negócios), auditorias, programas de treinamento e conscientização ética, inclusão de disposições contratuais de observância a esta Política em contratos com terceiros, bem como um programa de controle interno das atividades da Companhia.

2.1.14 Esta Política será revisitada anualmente pelo Comitê de Ética, visando sua adequação e atualização frente à evolução das leis e regulamentações, da situação da Companhia e do contexto em que opera. Caso constatada a necessidade de alteração, uma nova versão da Política será encaminhada à aprovação do Conselho de Administração.

Cópia não controlada